

Mensagem nº 080/2010, de 09 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente,

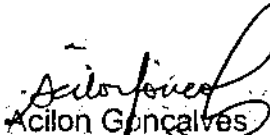
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, nos termos da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei, que concede subvenção social à ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS e dá outras providências.

Trata-se de uma medida que tem por objetivo o cumprimento da exigência legal de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar convênios desta natureza.

O aludido convênio é proposto com o fito de propiciar a recuperação de pessoas dependentes de drogas e substâncias entorpecentes, em especial os drogadictos usuários da Rede de Escolas Públicas, propiciando tratamento de desintoxicação baseado em conceitos cristãos e com apoio e métodos reconhecidos e lícitos, permitindo desta forma a reinserção social dos seus internos por meio da qualificação profissional, consoante o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Acilon Gonçalves  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Autorizado o Regime  
de Urgência em 13/02/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Joseito Lávares de Abreu  
Presidente

Projeto de Lei nº 83, de 09 de dezembro de 2010.

**APROVADO**  
EM 13/12/2010  
PRESIDENTE

Concede subvenção social à Associação o Caminho Resgatando Vidas e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA.

Art. 1º Fica concedida subvenção social à Associação o Caminho Resgatando Vidas, pessoa jurídica de direito privado, com finalidades não lucrativas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.387.624/0001-92, com sede na Travessa Brasília, Casa 01, Parque Havaí, Eusébio-CE

Art. 2º O valor da subvenção social de que trata a presente Lei fica estipulado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, valor que será repassado em número de parcelas correspondentes ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2011, prorrogável por iguais períodos, desde que os recursos sejam empregados na forma descrita no plano de trabalho, que deverá ser apresentado como condição indispensável para firmar o convênio

Art. 3º O subvencionado se compromete a receber e oferecer 10 (dez) vagas mensais para internamento de drogadictos indicados pela Prefeitura Municipal de Eusébio, garantindo aos internos, a atenção e os cuidados necessários à sua recuperação química, social, moral e espiritual.

Art. 4º A Prefeitura Municipal se compromete a ofertar a Educação de Jovens e Adultos aos internos, disponibilizando o equipamento necessário à instalação da sala de aula, um profissional para o exercício do magistério e assessoria pedagógica ao trabalho letivo.

Art. 5º Para firmar o convênio, de cooperação técnica à Associação Conveniente deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - cópia do seu Estatuto Social registrado e consolidado na forma da Lei Federal nº 9.790/99 c/c Lei Federal nº 10.406/02;
- II - cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- III - plano de trabalho preenchido e devidamente assinado;

- IV - cartão do CNPJ comprovando endereço e regularidade;
- V - cópia do documento de identidade e CPF do seu dirigente

Art. 6º Para a efetivação dos repasses deverão ser apresentados ao setor de pagamento da Prefeitura Municipal, recibo em três vias assinadas pelo dirigente da Associação, e ainda, os documentos constantes dos incisos do art. 5º

Art. 7º O subvencionado fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, na forma do plano de trabalho proposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, sob pena de suspensão dos repasses.

Parágrafo Único. O desvio de finalidade na aplicação dos recursos implica suspensão imediata dos repasses.

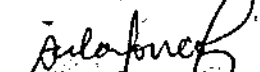
Art. 8º O subvencionado sujeita-se ao controle e a fiscalização da Prefeitura e órgãos de controle externo, no tocante a aplicação dos recursos recebidos por força desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios constantes do Orçamento Municipal vigente para o ano de 2011 e seguintes.

Art. 10: Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 09 dias do mês de dezembro de 2010.

  
Acilon Gonçalves  
Prefeito Municipal

ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA  
ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS



CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, NOME, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1 – A ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS, fundada a 20 de julho de 2010, com fundamento na Constituição Federal de 1988 em seu art. 5º, inciso XVII, e de conformidade com o novo Código Civil, em seu artigos 53 à 61, constitui-se em entidade da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP, Lei Federal nº 9.790/99), na condição de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, a qual será regida pelas normas emanadas deste estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicadas, iniciando suas atividades nesta data e com duração por tempo indeterminado, com sede provisória e foro jurídico no Canto Verde Camará e Povoado Camará, s/n, Bairro Camará, CEP 61.700-000, Aquiraz, Estado do Ceará, Brasil, podendo criar agências, sucursais e filiais, em qualquer parte do país e do exterior.

CAPÍTULO II – DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2 – A entidade não governamental "ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS", doravante aqui também denominada apenas como entidade, tem como missão:

Atuar na recuperação de pessoas dependentes de drogas e substâncias entorpecentes, propiciando tratamento de desintoxicação baseado em conceitos cristãos e com apoio e métodos psicológicos reconhecidos e lícitos. Promovendo ajuda a reinserção social dos seus internos por meio da qualificação profissional e apoio sócio-econômico.

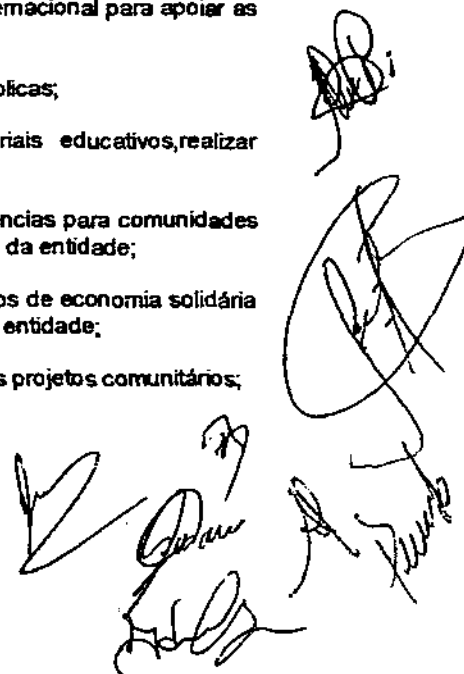
Art. 3 – A entidade tem como objetivos: Incentivar a formulação de políticas públicas de recuperação, prevenção e combate ao uso de substâncias que causem qualquer tipo de dependência, para tanto buscará envolver os habitantes de áreas de alta vulnerabilidade sócio-econômica como protagonistas da construção de um sociedade livre da dependência química com base na estruturação e fortalecimento da família.

Art. 4 – A entidade realizará diretamente as atividades correspondentes aos seus objetivos, em regime de convênio ou parceria, em cooperação com entidades públicas ou privadas, podendo contratar pessoas e organizações ou prestar serviços à terceiros.

Art. 5 – Para atingir os objetivos descritos no Art. 3º, a entidade desenvolverá as seguintes atividades:

- I – Formular e acompanhar projetos comunitários;
- II – Articular iniciativas que desenvolvam projetos comunitários para a sua integração e a promoção de atividades conjuntas;
- III – Articular uma rede social de prevenção ao uso de substâncias entorpecentes, junto a pesquisadores e iniciativas que desenvolvam projetos nas áreas de educação preventiva contra o uso de drogas, projetos de economia solidária em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional para apoiar as famílias dos dependentes e jovens das áreas de risco;
- IV – Promover a Arte-Educação e a Ecologia nas comunidades e escolas públicas;
- V – Realizar atividades educativas, tais como criar e publicar materiais educativos, realizar campanhas, palestras, conferências e seminários;
- VI – Realizar pesquisas e avaliações de políticas públicas e suas conseqüências para comunidades locais, o meio ambiente e a sociedade em geral que venham a repercutir nos objetivos da entidade;
- VII – Desenvolver projetos de agricultura orgânica, reciclagem, e outros meios de economia solidária como meios para a auto-sustentabilidade de comunidades envolvidas nos projetos da entidade;
- VIII – Orientar e incentivar a comercialização dos produtos desenvolvidos nos projetos comunitários;

  
Dr. Raimundo Brandão  
OAB 1796





## ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS

IX - Promoção do voluntariado.

Art. 6 - A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembléia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7- A entidade não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, consultores, empregados, patrocinadores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio

### CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS

Art. 8 - São sócios da entidade aqueles que, interando-se e acatando o presente Estatuto, à ela se associarem.

Art. 9 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 10 - São direitos dos sócios:

- I - Votar e ser votados em todos os níveis ou instâncias nas assembléias e reuniões da entidade;
- II - Apresentar propostas de projetos que venham de encontro aos objetivos da entidade;
- III - Participar das reuniões e assembléias;
- IV - Representar a entidade, quando devidamente autorizado pelo Conselho Diretor;
- V - Convocar Assembléia Geral Extraordinária, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos;
- VI - Requisitar por escrito, a qualquer tempo, informações acerca dos atos da entidade.

Art. 11 - São deveres dos sócios:

- I - Manter conduta compatível com os objetivos e o regime Interno da entidade e divulgar as suas atividades;
- II - Colaborar com o Conselho Diretor para a fiel observância do Estatuto;
- III - Comparecer e participar das Assembléias Gerais quando forem convocados;
- IV - Contribuir mensalmente ou anualmente com os valores a serem estabelecidos no Regimento Interno, para com a entidade.

### CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A entidade é composta por uma Assembléia, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A entidade não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus dirigentes e conselheiros pelo exercício dos cargos previstos neste estatuto.

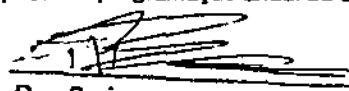
Art. 13 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da entidade, formado pelos sócios fundadores em pleno gozo de seus direitos e quites com as contribuições.

Art. 14 - Compete a Assembléia Gerat

- I - Eleger, através do voto direto, os membros do Conselho Diretor;
- II - Aprovar o Regimento Interno;
- III - Aprovar a entrada e/ou saída de sócios;
- IV - Definir o valor e a periodicidade das contribuições;
- V - Apreciar a prestação de contas anual;
- VI - Decidir sobre a reforma no Estatuto;
- VII - Decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII - Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos relevantes à entidade.

Art. 15 - A Assembléia Geral se realizará no mínimo uma vez ao ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da entidade;

  
Dr. Raimundo Brandão  
OAB 1796



377

## ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS

- II – Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III – Discutir e homologar as contas e o balanço;
- IV – Quando solicitada por 1/3 dos sócios para discutir assuntos de interesse dos sócios e da entidade.

Art. 16 – O conselho Diretor é composto pelos seguintes membros: Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Projetos, Diretor de Educação Social, Conselheiro, e um Suplente.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Diretor será de 4 anos, com direito a reeleição, não podendo acumular cargos; O suplente não tem poder de decisão, a não ser em caso de vacância podendo assumir qualquer cargo.

Art. 17 – Compete ao Conselho Diretor:

- I – Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da entidade;
- II – Apresentar a prestação de contas aos sócios;
- III – Elaborar relatório de atividades;
- IV – Desenvolver programas e projetos;
- V – Executar a programação anual de atividades;
- VI – Convocar Assembléia Geral;
- VII – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII – Contratar e demitir funcionários.

Art. 18 – Compete aos membros do Conselho Diretor:


- I – Representar a entidade judicialmente e extra-judicialmente;
- II – Cumprir o Estatuto e o Regulamento Interno;
- III – Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- IV – Monitorar, acompanhar e avaliar os programas e projetos;
- V – Assinar com mais um membro do Conselho Diretor, pareceres, contratos, convênios e documentos de interesse da entidade;
- VI – Assinar todos os documentos da administração, tesouraria, contas bancárias e de interesse afim.

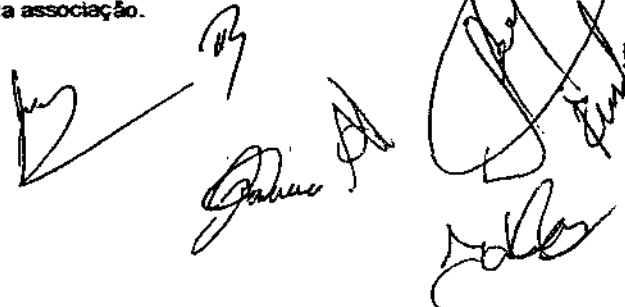
Art. 19 – Compete ao Diretor Presidente:

- I – Dirigir e manter constante supervisão de todas as fases do trabalho;
- II – Motivar os membros da diretoria a executarem as suas atividades, ao invés de trabalhar por eles;
- III – Encontrar as pessoas certas para os cargos, ao invés de procurar cargos para elas;
- IV – Evitar a formação de grupos ou facções;
- V – Impedir ritmo normal a todas as atividades, estando sempre atento para que as reuniões se realizem eficientemente;
- VI – Preparar as reuniões, cuidando de todos os preparativos;
- VII – Incentivar os trabalhos em equipe inclusive implantação de projetos voltados aos objetivos da associação;
- VIII – Examinar os relatórios, e ter conhecimento geral das normas;
- IX – Assinar juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, e na ausência deste, assinar juntamente com o Diretor de Projetos todos os documentos relacionados com a movimentação financeira da associação.

Art. 20 – Compete ao Diretor de Projetos:

- I – Articular projetos e programas dentro dos objetivos da entidade;
- II – Coordenar as atividades de captação de recursos e a realização dos projetos;
- III – Tomar públicas as atividades realizadas;
- IV – Na ausência do Diretor Administrativo-Financeiro, assinar juntamente com o Diretor Presidente todos os documentos relacionados com a movimentação financeira da associação.

  
Dr. Raimundo Brandão  
OAB 1796





## ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS

### Art. 21 – Compete ao Diretor de Educação Social:

- I – Elaborar instrumentos para o desenvolvimento e o acompanhamento de projetos;
- II – Identificar recursos humanos para a execução de atividades educacionais;
- III – Estruturar um banco de dados para instituições e metodologias participativas;

### Art. 22 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I – Dirigir os serviços administrativos;
- II – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III – Fazer os pagamentos e arquivar os recibos;
- IV – Administrar o patrimônio e manter em dia a escrituração e contas fixas;
- V – Assinar juntamente com o Diretor Presidente todos os documentos relacionados com a movimentação financeira da associação;
- VI – Representar a entidade em operação bancária e financeira de qualquer natureza;
- VII – Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- VIII – Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria, escriturações contábeis e cadastro da entidade.

### Art. 23 – Compete ao Conselheiro:

- I – Aconselhar aplicando os conceitos cristãos para a devida recuperação aos internos;
- II – Reunir periodicamente com os familiares dos internos para o devido aconselhamento;
- III – Dirigir e incentivar os internos ao devido crescimento espiritual;
- IV – Acompanhar e dirigir palestras aos membros, aos internos e seus familiares.

### Art. 24 – Compete ao Secretário:

- I – Responder pela administração da secretaria;
- II – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo as atas e outros documentos;
- III – Dar publicidade às notícias das atividades da Entidade;
- IV – Cuidar dos arquivos da Entidade e manter a correspondência em dia;
- V – Assinar as atas das reuniões e Assembléias Gerais com a diretoria;
- VI – Assinar as correspondências.

### Art. 25 – Compete ao suplente:

- I – Substituir na falta e impedimento de qualquer membro do Conselho Diretor;
- II – Assumir qualquer cargo do Conselho Diretor, somente em caso de vacância.

### Art. 26 – O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros titulares, eleitos em Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal terá um interregno de sessenta (60) dias em relação ao mandato do Conselho Diretor;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

### Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Auxiliar o Conselho Diretor na administração da entidade;
- II – Examinar os livros da escrituração da entidade;
- III – Emitir pareceres sobre a prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor e sobre as operações patrimoniais realizadas e apresentá-los à Assembléia Geral;
- IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VI – Requisitar ao Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

Dr. R. N. ...  
CAB 1150

**ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CAMINHO RESGATANDO VIDAS**

VII – Colaborar na interpretação deste Estatuto e na solução de casos omissos.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente sempre que for necessário.

**CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES**

Art. 28 – Com no mínimo quarenta e cinco (45) dias antes do mandato do Conselho Diretor será convocada uma Assembléia Geral Ordinária para a eleição dos novos membros.

Art. 29 – Os candidatos serão eleitos por maioria simples.

**CAPÍTULO VI – DA PERDA DE MANDATO**

Art. 30 – O membro do Conselho Diretor que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem motivo justificado, perderá seu mandato, assumindo o suplente.

Art. 31 – Os membros do Conselho Diretor poderão ter seu mandato interrompido quando proposto por 3/4 dos associados.

**CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS FINANCEIRAS**

Art. 32 – O patrimônio da entidade é constituído por bens, direitos, ações e títulos à ela transferidos ou adquiridos no exercício de suas atividades:

I – Constituem receitas da entidade: os recursos provenientes de convênios, acordos, projetos ou contratos com entidades nacionais ou internacionais; contribuições dos sócios.

Parágrafo único: As rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional.

Art. 33 – Todos os bens e superávits financeiros têm caráter intransferível e serão empregados inteiramente nas finalidades descritas no Capítulo II Art. 3 deste Estatuto.

Art. 34 – A entidade pode adquirir, a título gratuito ou oneroso, bem como alienar e hipotecar quaisquer bens, móveis ou imóveis, através dos seus legítimos representantes.

Art. 35 – Na hipótese da ENTIDADE perder sua qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei Federal, preferencialmente com objetivos sociais semelhantes.

Art. 36 – Em Caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio líquido remanescente será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei Federal, aprovada pela Assembléia de dissolução e preferencialmente com objetivos sociais semelhantes.

**CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**


Art. 37 – A prestação de contas da entidade observará no mínimo:

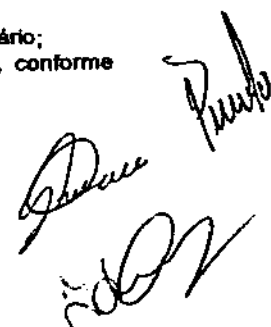
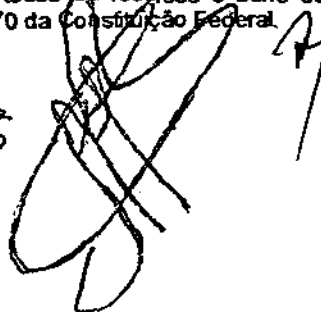
I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, caso necessário;

IV – Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determinado no parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

  
Dr. Raimundo Brandão  
OAB 1796



## ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS

### CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 – Este Estatuto poderá ser modificado, quando da necessidade de melhor adequá-lo à realização das finalidades da entidade, pela Assembléia Geral, com o voto de pelo menos dois terços dos sócios e aprovado por maioria simples.

Art. 39 – O presente Estatuto entra em vigor a partir desta data, foi aprovado pela Assembléia Geral da Associação, conforme ata da Assembléia Geral datada de 17.07.2010, e o seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado e registrado em cartório competente.

Aquiraz-CE, 20 de julho de 2010

**RAIMUNDO RAILDRO FERNANDES BRANDÃO**  
 Nacionalidade: BRASILEIRO R.G. Nº 92002274622 SSP/CE CPF: 013.950.173-87  
 Estado Civil: VIÚVO  
 Naturalidade: Caruarú-RN  
 Data de Nascimento: 30/08/1947  
 Profissão: CONTADOR  
 Cargo: PRESIDENTE DE HONRA

Assinatura: 

**FRANCISCO GUILHERME PIRES DO CARMO**  
 Nacionalidade: BRASILEIRO R.G. Nº 1067721 SSP/CE CPF.: 220.261.183-53  
 Estado Civil: CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS  
 Naturalidade: Fortaleza-CE  
 Data de Nascimento: 14/05/1962  
 Profissão: COMERCIANTE  
 Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

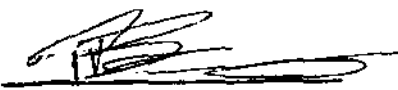
Assinatura: 

**JULIO CESAR DE SOUSA BARROS**  
 Nacionalidade: BRASILEIRO R.G. Nº 95002203460 SSP/CE CPF.: 875.570.103-53  
 Estado Civil: CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS  
 Naturalidade: Fortaleza-CE  
 Data de Nascimento: 16/03/1982  
 Profissão: MECÂNICO  
 Cargo: DIRETOR DE PROJETOS

Assinatura: 

**PAULO CESAR COLARES CAVALCANTE**  
 Nacionalidade: BRASILEIRO R.G. Nº 97002123455 SSP/CE CPF.: 377.556.093-91  
 Estado Civil: DIVORCIADO  
 Naturalidade: Fortaleza – CE  
 Data de Nascimento: 30/11/1968  
 Profissão: TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
 Cargo: DIRETOR DE EDUCAÇÃO SOCIAL

Assinatura: 

  
 Dr. Raimundo Brandão  
 OAB 1796







**ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS**

**JOSÉ IVANILDO PRUDÊNCIO**

Nacionalidade: BRASILEIRO R.G. N° 10201957 CRQ/CE CPF.: 091.098.383-68  
 Estado Civil: CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS  
 Naturalidade: Fortaleza-CE  
 Data de Nascimento: 08/01/1955  
 Profissão: PASTOR  
 Cargo: CONSELHEIRO

Assinatura: *José Ivanildo Prudêncio*

**ALOISIO SILVA SOUSA**

Nacionalidade: BRASILEIRO R.G. N° 97006034341 SSP/CE CPF.: 825.4516033-49  
 Estado Civil: CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS  
 Naturalidade: Fortaleza-CE  
 Data de Nascimento: 29/03/1980  
 Profissão: PROFESSOR  
 Cargo: SECRETÁRIO

Assinatura: *Aloisio Silva Sousa*

**ALOISIO MOREIRA GUIMARÃES**

Nacionalidade: BRASILEIRO R.G. N° 02932016 PM/CE CPF.: 300.733.163-34  
 Estado Civil: CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS  
 Naturalidade: Fortaleza-CE  
 Data de Nascimento: 19/05/1962  
 Profissão: MILITAR  
 Cargo: CONSELHEIRO FISCAL

Assinatura: *Aloisio Moreira Guimarães*

**FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA**

Nacionalidade: BRASILEIRO RG 2002002320450 SSP/CE CPF.: 360.902.383-49  
 Estado Civil: CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS  
 Naturalidade: Aquiraz-CE  
 Data de Nascimento: 05/01/1969  
 Profissão: MOTORISTA  
 Cargo: SUPLENTE

Assinatura: *Francisco José de Sousa*

*Dr. Fernando Brandão*

**CERTIDÃO**  
 que este documento foi registrado hoje, sob o número de ordem 397 às fls. 124/127, do livro A-2, Registro Integral de Pessoas Jurídicas. Dou fé.  
 Aquiraz - Ce, 09 de Agosto de 2010.  
*Aloisio M. Florêncio*  
 Alicione Martins Florêncio - Titular  
 Hermenegildo Florêncio Marques Batista - Substituto  
 Bel. Adriano Martins Florêncio - Substituto

CARTÓRIO FLORENCIO 2º OFÍCIO  
 Rua: (0445) 3561-2015/2021/2423  
 Aquiraz - Ceará  
 M. Virgílio Coelho, 296 - Centro

**VALIDO QUANTO AO REGISTRO CIVIL**  
**SELO DE ATUALIZAÇÃO**  
**CERTIDÃO**  
 04 AE 262623  
 Conf. 10/08/2010

SELO(S) N° AE 262623  
 ATO REGISTRAL 58.147  
 FERMOJU 5.91  
 FERC 14.78

*[Handwritten signatures and stamps]*



Receita Federal

Fazenda o Caminho

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.387.624/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/08/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FAZENDA O CAMINHO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-3-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>303-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>SIT CANTO VERDE CAMARA E POVOADO CAMARA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP <b>61.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMARA</b>	MUNICÍPIO <b>AQUIRAZ</b>	UF <b>CE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **17/08/2010** às **14:50:41** (data e hora de Brasília).

**Voltar**

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO  
RESGATANTO VIDAS



AOS DEZESETE (17) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010), NA LOCALIDADE CANTO VERDE CAMARÁ, POVOADO CAMARÁ, S/N, BAIRRO CAMARÁ, CEP 61.700-000, NESTA CIDADE DE AQUIRAZ, ESTADO DO CEARÁ, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, OS INTERESSADOS EM CONSTITUIR UMA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATUE NA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS DEPENDENTES DE DROGAS E SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES, PROPICIANDO TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO BASEADO EM CONCEITOS CRISTÃOS E COMO APOIO A UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS PSICOLÓGICOS RECONHECIDOS E LÍCITOS, PROMOVEDO AINDA A REINserÇÃO SOCIAL DOS SEUS INTERNOS POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO SÓCIO-ECONÔMICO. AS ATIVIDADES INICIAIS DESSA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA FORAM TOMADAS POR RELATO DA ORIGEM DA ASSOCIAÇÃO. EM SEGUIDA É FEITA A ESCOLHA DO NOME E LOCALIZAÇÃO DA SÉDE DA ENTIDADE. POR CONSENSO FOI ACEITO O NOME ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS, E LOCAL DA SÉDE PROVISÓRIA E FORO JURIDICO NO CANTO VERDE CAMARÁ E POVOADO CAMARÁ, S/N, BAIRRO CAMARÁ, CEP 61.700-000, AQUIRAZ, ESTADO CEARÁ. EM SEGUIDA FOI ELEITO DE IMEDIATO PARA PRESIDIR OS TRABALHOS O SR RAIMUNDO RAILDRO FERNANDES BRANDÃO, QUE PASSOU A DIRIGIR A DISCURSÃO SOBRE O ESTATUTO DA NOVA ENTIDADE. COMO O ESTATUTO JÁ VINHA SENDO DISCUTIDO, DE FORMA ABALIZADA, EM REUNIÕES FEITAS ANTERIORMENTE, FOI APROVADO SEM RESSALVA. RESPEITANDO-SE O PRÓXIMO PONTO DE PAUTA, PASSOU-SE A ESCOLHA DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS. A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DE NOMES, E DEPOIS DA DEVIDA HOMOLOGAÇÃO POR VOTAÇÃO, FORAM ESCOLHIDOS PARA COMPOR A DIRETORIA, OS SEGUINTEs: PRESIDENTE: RAIMUNDO RAILDRO FERNANDES BRANDÃO, BRASILEIRO, VIÚVO, CONTADOR, NASCIDO DIA 30.08.1947, EM CARAÚBAS-RN, PORTADOR DA IDENTIDADE RG Nº 92002274622 SSP/CE E CPF 013.950.173-87, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: FRANCISCO GUILHERME PIRES DO CARMO, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, NASCIDO DIA 14.05.1962, EM FORTALEZA-CE, PORTADOR DA IDENTIDADE RG Nº 1067721 SSP/CE E CPF 220.261.183-53, DIRETOR DE PROJETOS: JULIO CESAR DE SOUSA BARROS, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MECÂNICO, NASCIDO DIA 16.03.1982, EM FORTALEZA-CE, PORTADOR DA IDENTIDADE RG Nº 95002203460 SSP/CE E CPF 875.570.103-53, DIRETOR DE EDUCAÇÃO SOCIAL: PAULO CESAR COLARES CAVALCANTE, BRASILEIRO, DIVORCIADO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NASCIDO DIA 30.11.1968, EM FORTALEZA-CE, PORTADOR DA IDENTIDADE RG Nº 97002123455 SSP/CE E CPF 377.556.093-91, CONSELHEIRO: JOSÉ IVANILDO PRUDÊNCIO, BRASILEIRO, PASTOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, NASCIDO DIA 08.01.1955, EM FORTALEZA-CE, PORTADOR DA IDENTIDADE RG Nº 10201957 CRQ/CE E CPF 091.098.383-68, SECRETÁRIO: ALOISIO SILVA SOUSA, BRASILEIRO, PROFESSOR, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO DIA 29.03.1980, EM FORTALEZA-CE, PORTADOR DA IDENTIDADE RG Nº 97006034341 SSP/CE E CPF 825.451.033-49, CONSELHEIRO FISCAL: ALOISIO MOREIRA GUIMARÃES, BRASILEIRO, MILITAR, CASADO SOB REGIME COMUNHÃO DE BENS, NASCIDO DIA 19.05.1962, EM FORTALEZA-CE, PORTADOR DA IDENTIDADE RG 02932016 PM-CE, CPF 300.733.163-34 E SUPLENTE: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MOTORISTA, NASCIDO DIA 05.01.1969, EM AQUIRAZ-CE, PORTADOR DA IDENTIDADE RG Nº 2002002320450 SSP/CE E CPF 260.902.363-49. A PARTIR DESSES NOMES, FORAM ESCOLHIDOS RAIMUNDO RAILDRO FERNANDES BRANDÃO, FRANCISCO GUILHERME PIRES DO CARMO E JULIO CESAR DE SOUSA BARROS, COMO RESPONSÁVEIS LEGAIS COM MANDATO ATÉ 20 DE JULHO DE 2014. ASSUMINDO TAMBÉM A RESPONSABILIDADE PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA ENTIDADE, RESPEITANDO-SE AS POSSÍVEIS REGRAS CONTIDAS NO ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO QUE DISCIPLINAM ESSA ATVIDADE. APÓS A ESCOLHA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO, FORAM FEITAS DUAS

CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS

DELIBERAÇÕES: 1ª NA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA SERÁ DADO INÍCIO AS DISCURSÕES PARA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE; 2ª NUMA REUNIÃO POSTERIOR SERÁ ELABORADO UM PLANO DE TRABALHO PARA A DIRETORIA ELEITA. APÓS ESSAS DELIBERAÇÕES ENCERRA-SE A ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGANTANDO VIDAS, RELATADA POR MIM, RAIMUNDO RAILDRO FERNANDES BRANDÃO E PRESENCIADA PELOS DEMAIS PARTICIPANTES DESSA REUNIÃO, OS QUAIS SUBSCREVEM ABAIXO, ESSE RELATO.

AQUIRAZ-CE, 17 DE JULHO DE 2010

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR E FUNDADORES:

RAIMUNDO RAILDRO FERNANDES BRANDÃO

FRANCISCO GUILHERME PIRES DO CARMO

JULIO CESAR DE SOUSA BARROS

PAULO CESAR COLARES CAVALCANTE

JOSÉ IVANILDO PRUDÊNCIO

ALOISIO SILVA SOUSA

ALOISIO MOREIRA GUIMARÃES

FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA



Handwritten signatures of Raimundo Ralidro Fernandes Brandão, Francisco Guilherme Pires do Carmo, Julio Cesar de Sousa Barros, Paulo Cesar Colares Cavalcante, José Ivanildo Prudêncio, Aloisio Silva Sousa, Aloisio Moreira Guimarães, and Francisco José de Sousa.



CARTÓRIO FLORENCIO 2º Ofício  
R. Virgílio Coelho - Centro - AQUIRAZ - CE  
Fones: (085) 3161-2015/2021/2423  
cartorioflorencio@net.com.br

**CERTIDÃO**  
Certifico que este documento foi registrado hoje, sob o número de ordem 396 às fls. 123/124, do livro A-2, Registro Integral de Pessoas Jurídicas. Dou fé.  
Aquiraz - Ce, 06 de Agosto de 2010.  
*Adriano M. Hermes*  
Alcione Martins Florêncio - Titular  
Hermenegildo Florêncio Marques Batista - Substituto  
Bel. Adriano Martins Florêncio - Substituto

SELO(S) Nº AE 262601  
ATO REGISTRAL 5847  
FERMOJU 5191  
FERC 1478

Handwritten notes at the bottom of the page.

Nº DO CLIENTE  
3987602-0

**coelce**

Rua Padre Valdeiros, 130 CEP 60125-0-0 Fortaleza CE  
CNPJ 07.047.751/0001-70 CGF 06.105.848-3  
A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela  
Lei nº 19.438, de 26 de abril de 2002

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - TENDAS BENSERVIDORES** 201766497

Rota 34 20004 60 099100 - 8 Data de Emissão 20/10/2010  
Nome ASSOCIACAO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS  
End. Postal ST CANTO VERDE  
DISTRITO CAMARA - AQUIRAZ -  
Medidor 5252897 Poste 0000 0000  
Classe RURAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00  
RG/CPF/CNPJ 012387624/0001-92 CGF  
Nome do Responsável

**DATAS**  
Mês de Referência: Out/2010  
Data de Apresentação: 20/10/2010  
Data de Vencimento: 18/11/2010

**INDICADORES DE CONTINUIDADE**  
Conjunto  
Mês: Out/2010

**IMPOSTOS**  
Base de Cálculo (R\$) Aliquota Valor do Imposto  
ISENTO

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	0,00			0,00		

**ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL**  
3405.8917.2027.6069.9029.7821.2497.0598

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

Leit. Atual	Leit. Anterior	Consumo (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Excl. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
12350	12350	1,0	0,0	0,0	0,25243	7,57
20/10/10	20/09/10	30 DIAS				7,57

**DESCRIÇÃO** VALOR (R\$)  
VALOR CONSUMO DO MÊS 7,57

VENCIMENTO: 10/12/2010  
VALOR A PAGAR (R\$) 7,57

**COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO**

Energia	4,40
Transmissão	0,24
Distribuição	2,09
Encargos Salariais	0,47
Tributos (ICMS PIS-COFINS)	0,46
TOTAL	7,57

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês	Consumo (kWh)	Valor (R\$)
Out/10		
Sep/10		
Ago/10		
Jul/10		
Jun/10		
Mai/10		
Abr/10		
Mar/10		
Fev/10		
Jan/10		
Dez/09		

importante

FATURADO TAMBÉM.

Consta desta fatura R\$ 0,46 referente a PIS e COFINS.

FACILIDADE E SEGURANÇA NOS PAGAMENTOS.

PARA MAIOR COMODIDADE PAGUE SUA CONTA DE LUZ ATRAVÉS DO DÉBITO AUTOMÁTICO, INTERNET BANKING OU CAIXAS ELETRÔNICAS. PROCURE SEU BANCO E CADASTRE-SE.

Nº do Cliente: 3987602-0 Referência: Out/2010  
Data de Emissão: 20/10/2010 Fatura a Pagar (R\$): 7,57  
Nº da Nota Fiscal: 201766497 Nº de Controle: 0003987602 00002 39022 30



**REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO**  
**CARTEIRÃO NACIONAL DE HABITACÃO**

**PRIMEIRO PLANTÃO**  
**064734259**

**VALIDO EM TODOS**  
**OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**  
**064734259**

**0200274622** Nº  
**CE**

**013.950.173-07** Nº  
**30/08/1947**

**PRIMO RAIMUNDO**  
**ANTONIO RAIMUNDO**

**06/10/2013** Data  
**03046290910** Nº

**22/10/2008** Data  
**24/06/1976** Data

**24876225412** Nº  
**CEL15092583** Nº

**064734259**